



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

LEI 6603/2018
Fls. 1/2

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.603, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Proj. Lei nº 107/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.393, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

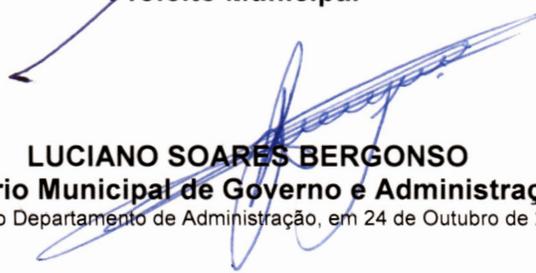
Art. 1º- O artigo 6º da Lei Municipal nº 6.393, de 20 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Outubro de 2018.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Outubro de 2018

PROT. 001006 CAMARA M. ASSIS 30/10/18 10h32 304374



Leis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.603, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Proj. Lei nº 107/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.393, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 6º da Lei Municipal nº 6.393, de 20 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Outubro de 2018